



EXP. ÚNICO - 002.215068.00

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**V COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1352/SERENG\_SCA/97110  
Protocolo COMAER nº 67270.013191/2012-11

Canoas, 10 de julho de 2013.

Ao Senhor  
Secretário CRISTIANO TATSCH  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de edificação residencial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento n.º 104 BRD 2013, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, de 30 de outubro de 2012, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação residencial, com 26,40 metros de altura, em um terreno com 47,00 metros de altitude, **atingindo 73,40 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Cel. Bordini n.º 1218, no Município de Porto Alegre - RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, **por estar situada no plano de sombra**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria n.º 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria n.º 271/GC5, de 06 de junho de 2012, dos prédios localizados, na Av. Cel. Bordini, 1238, coordenadas UTM (WGS 84): E 481.140,812m / N 6.678.016,253m e Av. Cel. Bordini, 1307, coordenadas UTM (WGS 84): E 481.094,301m / N 6.677.918,296m, no Município de Porto Alegre, conforme os dados contidos, respectivamente, na Certidão n.º 199/13, de 17 de junho de 2013 e no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de entorno do Aeroporto Salgado Filho, item 68, ambos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

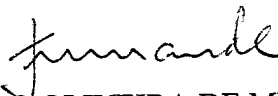
2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guas, ou

( FL 2/2 do Ofício Externo nº 1352/SERENG\_SCA/97110 - V COMAR, de 10 JUL 2013,  
Prot nº 67270.013191/2012-11 )

qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria n.º 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av  
Chefe Interino do EM-5